

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 200/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DO JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HOSPITAIS PRIVADOS – ANAHP, VISANDO À ADESÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES DA SMS AO SISTEMA DE INDICADORES HOSPITALARES DA ANAHP - SINHA, PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/09606.**

Aos sete dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representa pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52.77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HOSPITAIS PRIVADOS – ANAHP**, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, com sede na Rua Cincinato Braga 37, conj. 41 e 42, 4º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.832.584/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **EDUARDO RAHME AMARO**, brasileiro, Médico, portador Carteira de Identidade nº 1.704.272, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 944.910.708-49, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, às fls. 122 do processo administrativo SMS-PRO-2023/09606, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 133, em 27/09/2023, às fls. 124, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 27.12.2016, e suas alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a ASSOCIAÇÃO PRIVADA declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA objetiva estabelecer a adesão dos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ao Sistema de Indicadores Hospitalares ANAHP - SINHA bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA cabe:

(i) Ao **MUNICÍPIO**, através da **S/SUBHUE**:

- (a) Indicar, à ASSOCIAÇÃO PRIVADA, os hospitais participantes da parceria;
- (b) através do S/Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência – S/SUBHUE, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- (c) elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

**(ii) À ASSOCIAÇÃO PRIVADA:**

- (a) promover o cadastramento da base de dados dos hospitais participantes;
- (b) realizar o treinamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que acompanharão a gestão dos dados dos hospitais no SINHA;
- (c) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (d) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (k) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, pelos respectivos pagamentos;
- (l) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (m) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (n) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

AR

✓

3

AB



#### CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

(i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

(ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

**Parágrafo Único:** A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Superintendências, supervisionar, fiscalizar e monitorar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

ARR

P



4



#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem necessidade de antecedência de comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO somente poderá ser alterado por meio de proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de sua vigência, que possibilite a análise e decisão da outra parte, devendo ser formalizada mediante:

- (i) Por Termo de Apostilamento à parceria para:
  - (a) Supressão parcial ou ampliação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO PRIVADA deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

AR

✓



5





E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.

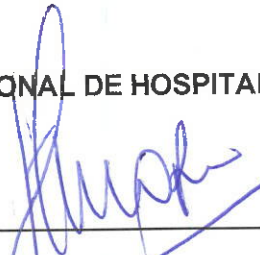
**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência  
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE HOSPITAIS PRIVADOS – ANAHP**



**EDUARDO RAHME AMARO**

Representante Legal: Presidente da ANAHP

CPF: 944.910.708-49

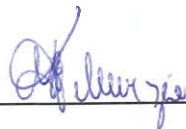


**ANTÔNIO BRITTO FILHO**

**TESTEMUNHA**

(Diretor Executivo - ANAHP)

CPF: 149.090.140-04



**EVELYN MACHADO TIBURZIO**

**TESTEMUNHA**

(Diretora Técnica - ANAHP)

CPF: 066.972.146-86

**ANEXO A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

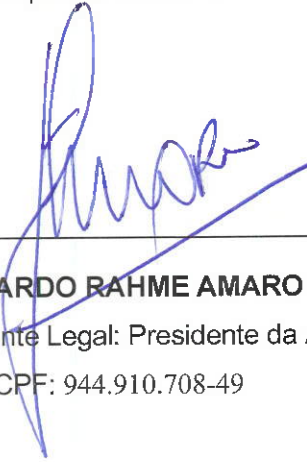
**Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.**



---

**TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência  
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



---

**EDUARDO RAHME AMARO**

Representante Legal: Presidente da Anahp  
CPF: 944.910.708-49



7





ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA (em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da entidade privada sem fins lucrativos], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.832.584/0001-12, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **EDUARDO RAHME AMARO**, brasileiro, Médico, portador Carteira de Identidade nº 1.704.272, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 944.910.708-49, DECLARA sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013. DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.



\_\_\_\_\_

**EDUARDO RAHME AMARO**

Representante Legal: Presidente da ANAHP

CPF: 944.910.708-49

8



## ANEXO I

### ADESÃO DOS HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO AO SISTEMA DE INDICADORES HOSPITALARES ANAHP – SINHA

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1. Contexto

A Associação Nacional de Hospitais Privados – ANAHP é uma entidade representativa dos principais hospitais privados de excelência do país. Fundada em setembro de 2001, a Anahp surgiu para defender os interesses e necessidades do setor, bem como expandir as melhorias alcançadas pelas instituições privadas para além das fronteiras da Saúde Suplementar, favorecendo assim todos os brasileiros.

A Associação ocupa hoje uma função estratégica no cenário político e institucional, principalmente no desdobramento de temas essenciais à sustentabilidade do sistema. É representante de hospitais reconhecidos pela certificação de qualidade e segurança no atendimento hospitalar, além de promover ações que transcendam os interesses das instituições associadas.

Em 2019, com o intuito de estimular as instituições hospitalares brasileiras a ampliar a cultura da qualidade e eficiência, o Conselho de Administração da Anahp decidiu pela abertura do Sistema de Indicadores Hospitalares ANAHP – SINHA, de forma gratuita e colaborativa para todas as instituições

Rua Cincinato Braga, 37 - 4º andar  
CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
[www.anahp.com.br](http://www.anahp.com.br)

hospitales públicas do Brasil e/ou filantrópicas que atendam majoritariamente o Sistema Público de Saúde (SUS).

O SINHA foi concebido em 2003 com o intuito de mensurar a qualidade e eficiência operacional dos hospitais associados à Anahp. O programa cresceu e amadureceu ao longo dos anos, tornando-se a principal referência nacional e acadêmica para benchmarking de indicadores hospitalares. Além de proporcionar o benchmarking qualificado, o SINHA também é um espaço para compartilhamento de boas práticas entre as instituições que utilizam o sistema e uma excelente ferramenta para os gestores avaliarem a performance de suas instituições.

Nesse contexto, o presente plano de trabalho propõe uma cooperação entre a Anahp – Associação Nacional de Hospitais Privados e a Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para que os hospitais sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde possam utilizar o SINHA para benchmarking setorial, melhoria da qualidade e performance das instituições. A Secretaria Municipal de Saúde, como gestora soberana destes hospitais também poderá acompanhar o desempenho de seus hospitais na plataforma, bem como visualizar o benchmarking proporcionado pelo Sistema.

O projeto tem como público-alvo os hospitais geridos pela Secretaria Municipal de Saúde .

## 2. Justificativa

Como entidade representativa, um dos principais objetivos da Anahp é contribuir para a ampliação da qualidade da atenção prestada ao paciente e pela sustentabilidade do sistema de saúde. Para que esse desejo seja alcançado a Associação promove uma série de iniciativas que visam o compartilhamento de boas práticas. A abertura do SINHA, de forma gratuita, para os hospitais públicos é mais uma forma de colaboração da entidade com a saúde brasileira.

Rua Cincinato Braga, 37 - 4º andar  
CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
[www.anahp.com.br](http://www.anahp.com.br)

Acreditamos que, ao promover um ambiente saudável e qualificado para benchmarking setorial, estamos contribuindo para a melhoria do sistema de saúde brasileiro. Nesta estratégia há uma troca importante, onde compartilhamos o que temos de melhor com o setor público e, ao mesmo tempo, aprendemos e conhecemos melhor os desafios de grande parte dos prestadores de serviços de saúde. Além disso, importante destacar que não há no Brasil um sistema heterogêneo, amplo, irrestrito, para benchmarking das instituições hospitalares brasileiras.

### 3. Objeto

Adesão dos hospitais da secretaria municipal de saúde municipal de saúde do rio de janeiro ao sistema de indicadores hospitalares ANAHP – SINHA.

### 4. Abrangência

A iniciativa abrangerá todas as Unidades Hospitalares da SMS.

### 5. Produto

O produto desta parceria consiste na disponibilidade da plataforma SINHA para benchmarking dos indicadores hospitalares – tanto para os hospitais participantes quanto para a Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde, visando proporcionar um ambiente seguro e qualificado para benchmarking, além disso, irá possibilitar conhecer as boas práticas aplicadas nas unidades hospitalares em diferentes esferas de abrangência seja ela assistencial, operacional, gestão de pessoas e econômico-financeiro.

Rua Cincinato Braga, 37 - 4º andar  
CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
[www.anahp.com.br](http://www.anahp.com.br)

## 6. Atividades

As atividades previstas no âmbito dessa parceria consistem na utilização da plataforma do Sistema de indicadores Hospitalares ANAHP – SINHA objetivando benchmarking setorial, melhoria da qualidade e performance das unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

### 6.1 - Obrigações da contratante

- Indicar os hospitais participantes da parceria

### 6.2 - Obrigações da contratada

- Cadastro da base de dados dos hospitais participantes;
- Treinamento para os membros da Secretária que acompanharão a gestão dos dados dos hospitais no SINHA.

## 7. Abrangência

A iniciativa abrangerá todas as Unidades Hospitalares da SMS.

## 8. Produto

O produto desta parceria consiste na disponibilidade da plataforma SINHA para benchmarking dos indicadores hospitalares – tanto para os hospitais participantes quanto para a Secretaria Municipal de Saúde Municipal de Saúde, visando proporcionar um ambiente seguro e qualificado para benchmarking, além disso, irá possibilitar conhecer as boas práticas aplicadas nas unidades hospitalares em diferentes esferas de abrangência seja ela assistencial, operacional, gestão de pessoas e econômico-financeiro.

Rua Cincinato Braga, 37 - 4º andar  
CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
[www.anahp.com.br](http://www.anahp.com.br)

### 9. Atividades

As atividades previstas no âmbito dessa parceria consistem na utilização da plataforma do Sistema de indicadores Hospitalares ANAHP – SINHA objetivando benchmarking setorial, melhoria da qualidade e performance das unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

### 10 Qualificação

O SINHA – Sistema de Indicadores Hospitalares ANAHP é a principal plataforma de benchmarking setorial disponível e reconhecida pelo setor. Há 20 anos mensurando indicadores de seus associados, a ANAHP foi pioneira na publicização destes dados. Desde 2010 publicamos o Observatório ANAHP, anuário que consolida os principais indicadores do setor e, em 2023, reestruturamos o nosso site para que qualquer pessoa possa consultar em tempo real os principais indicadores agrupados das instituições associadas à ANAHP.

### 11 Supervisão

A Supervisão da parceria se dará pela Subsecretária de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (SUBHUE), através de suas Superintendências.

### 12 Elementos disponíveis

<https://www.anahp.com.br/publicacoes/observatorio-2023/>

<https://www.anahp.com.br/indicadores-hospitalares/>

Rua Cincinato Braga, 37 - 4º andar  
CEP 01333-011 - São Paulo - SP  
[www.anahp.com.br](http://www.anahp.com.br)

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: FIL-PRO-2023/00412-990498692023

Instrumento: Contrato 1100/2023

Assinatura: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Partes: RIOFILME e PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA 13394935783

Objeto: Apoio à produção do jogo eletrônico "MAGIC DRAW"

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Vigência: 36 meses

Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17

Nota de Empenho: 2023/001628

Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: FIL-PRO-2023/00424-990498692023

Instrumento: Contrato 1102/2023

Assinatura: 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Partes: RIOFILME e JOAO V. RABELLO DE ARAUJO & CIA LTDA

Objeto: Apoio à produção do jogo eletrônico "CLAWED CULT"

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Vigência: 36 meses

Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17

Nota de Empenho: 2023/001632

Fundamentação: Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo RIO nº: IPL-PRO-2023/00323

Contrato IplanRio nº 026/2023

Data da assinatura: 13/12/2023

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e SURA SEGUROS S.A.

Objeto: Prestação de serviços de Seguro em Grupo com as coberturas de Morte por Causas Naturais ou Acidental, Invalidez Funcional Permanente Total ou Parcial por Acidente e Total por Doença e Auxílio Funeral Familiar, para os empregados da IPLANRIO

Vigência: 21/12/2023 até 20/12/2024

Valor total: R\$ 44.959,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4349

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50

Nota de Empenho nº: 2023/000768

Valor do Empenho: R\$ 6.953,20 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Fundamento: Art 1, Caput Lei 10.520/2002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo RIO nº: IPL-PRO-2021/00041

2º Termo Aditivo nº 016/2023 ao Contrato IplanRio nº 019/2021

Data da assinatura: 12/12/2023

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e TIM S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por 24 meses e reajuste conforme índice IPCA-E.

Vigência: 27/12/2023 até 26/12/2025

Valor total: R\$ 6.063,36 (seis mil e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)

Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4419

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.13

Nota de Empenho nº: 2023/000699

Valor do Empenho: R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Fundamento: Art 92, inc III e Art. 103, § 6º do RLC IplanRio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

Processo Instrutivo nº: 21/000.589/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 025/2021

Data da Celebração: 15/12/2023.

Partes: SMTE e CLARO S/A.

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar de 15/12/2023 até 14/12/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com reajuste de 13,745870%

Prazo: 24 meses.

Valor: R\$ 47.340,58 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Programa de Trabalho nº: 26.01.11.122.0383.2413

Código de Despesa nº: 3.3.90.39.26 .

Nota de Empenho nº: 2023/0356, no valor de R\$ 1.973,00 (um mil novecentos e setenta e três reais)

Fundamentação: Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2021 e o art.65 §8 da Lei 8666/93, referente ao período apurado de outubro de 2021 a junho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/09606

Acordo de Cooperação Técnica nº: 200/2023

Assinatura: 07/11/2023

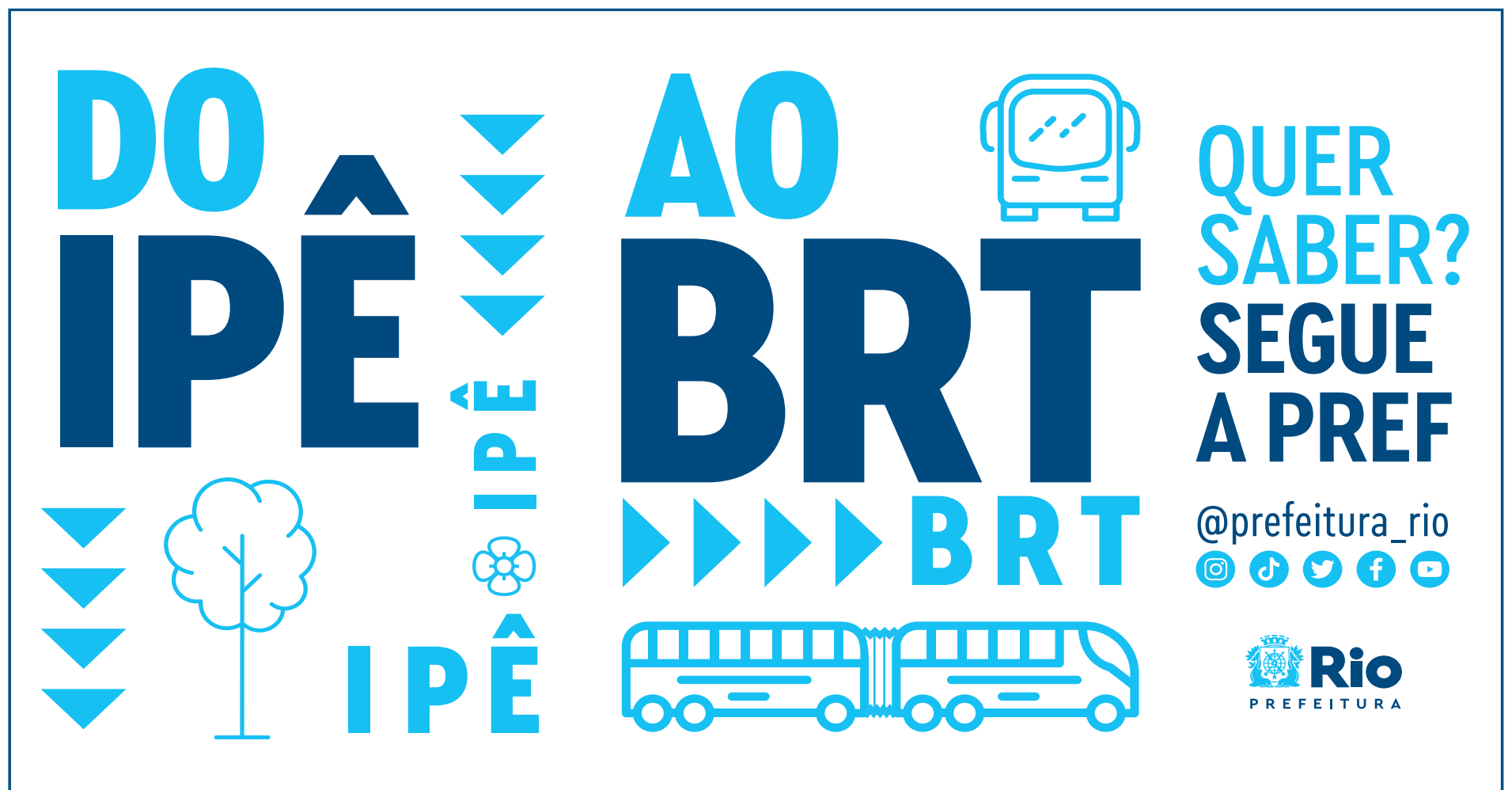
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Nacional de Hospitais Privados - ANAHP.

Objeto: Estabelecer a adesão dos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ao Sistema de Indicadores Hospitalares ANAHP - SINHA;

Prazo: 07/11/2023 a 06/11/2028.

Valor Total: Não implica em transferência de recursos financeiros

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 12.696/2016.



**DO IPE AO BRT**

**IPÊ**

**QUER SABER?  
SEGUE A PREF**

@prefeitura\_rio

**Rio**  
PREFEITURA